



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 727

DE 13 DE JULHO DE 2018.

*“Instituí aulas de zumba nas praças e parques públicos no Município de Altaneira e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Ficam instituídas as aulas de Zumba nas praças e parques públicos no âmbito do Município, com a finalidade de incentivar a prática regular da atividade física e/ou desportiva pelos jovens e idosos.

**Art. 2º.** As aulas de zumba ficam denominadas como “zumba *fitness*” e terão as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I – conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os jovens e idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças;

II – elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva de jovens e adultos, principalmente na terceira idade, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar sua auto estima, bem como



## GABINETE DO PREFEITO

os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;

III – realização de atividades físicas destinadas aos jovens, adultos e idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados a essa finalidade.

**Art. 3º.** Fica estabelecida que todos os interessados deverão apresentar atestado médico de aptidão física, o qual deverá ser anotado e arquivado junto ao prontuário do interessado.

**Art. 4º.** A zumba *fitness* poderá e deverá instalar-se em diferentes praças e parques nos bairros do Município para suas atividades.

**Art. 5º.** Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

**Art. 6º.** Fica livre para uso da zumba *fitness* o espaço público, respeitando-se as áreas específicas utilizadas para outras atividades.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de março de 2018.

**Francisco Dariomar Rodrigues Soares**  
**Prefeito Municipal**